



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2024

Dispõe sobre o levantamento e o acompanhamento das Políticas Públicas Municipais, bem como a análise da Execução Orçamentária Municipal pela Câmara Municipal de Álvares Machado.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à necessidade de aprimoramento no levantamento e acompanhamento das Políticas Públicas Municipais, bem como na análise da Execução Orçamentária Municipal pela Câmara Municipal de Álvares Machado;

CONSIDERANDO as atribuições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Álvares Machado, dispostas nos artigos 26 e seguintes do Regimento Interno da Edilidade;

CONSIDERANDO o andamento do projeto de resolução para reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Álvares Machado nesta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Álvares Machado realizará, no mínimo, 2 (duas) audiências públicas anuais, preferencialmente nos meses de março e agosto, com o objetivo de discutir e levantar, junto aos munícipes, demandas e sugestões acerca das Políticas Públicas Municipais, a fim de auxiliar na elaboração e acompanhamento dessas Políticas no Município de Álvares Machado.

§1º A Câmara Municipal deverá convidar representantes do Poder Executivo para as audiências públicas mencionadas no *caput*.

Publicação por afixação em
edital em 30 / 10 / 2024

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

§2º Deverá ser dada ampla publicidade às audiências públicas, com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência, por meio de divulgação no site oficial, redes sociais da Edilidade e afixação de panfletos ou cartazes nas dependências da Câmara Municipal.

§3º As audiências públicas serão transmitidas em tempo real pelas redes sociais da Câmara Municipal, permitindo-se a participação dos munícipes de forma presencial e virtual, mediante o envio de perguntas, comentários ou sugestões.

Art. 2º. Após a realização das audiências públicas, será lavrada ata e encaminhado ofício à Prefeitura Municipal de Álvares Machado contendo o levantamento das demandas da população, com o intuito de subsidiar a formulação e o aprimoramento das Políticas Públicas Municipais.

Art. 3º. Ficam estabelecidas reuniões conjuntas quadrimestrais pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Álvares Machado, preferencialmente nos meses de fevereiro, junho e outubro, para acompanhar a execução das Políticas Públicas Municipais, conforme as matérias de competência de cada Comissão.

§1º Nas reuniões referidas no *caput*, os membros das Comissões Permanentes poderão apresentar as demandas levantadas junto aos munícipes, com o objetivo de contribuir para o diagnóstico das Políticas Públicas Municipais.

§2º O acompanhamento da execução das Políticas Públicas Municipais será realizado com base na análise dos indicadores e das metas constantes nas leis orçamentárias municipais, bem como nos índices de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§3º As Comissões Permanentes poderão solicitar informações ao Poder Executivo Municipal para subsidiar a análise mencionada no *caput*.





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Art. 4º. Após a realização das reuniões mencionadas no artigo anterior, será lavrada ata e encaminhado ofício à Prefeitura Municipal de Álvares Machado, contendo o diagnóstico da execução das Políticas Públicas Municipais, as recomendações pertinentes e as eventuais demandas levantadas junto aos munícipes.

Art. 5º. Ficam estabelecidas reuniões quadrimestrais pela Comissão de Finanças e Orçamento, preferencialmente nos meses de fevereiro, junho e outubro, para acompanhar a execução orçamentária municipal.

§1º O acompanhamento da execução orçamentária municipal será realizado com base na análise do Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária Quadrimestral, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

§2º As Comissões Permanentes poderão solicitar informações ao Poder Executivo Municipal para subsidiar a análise prevista no *caput*.

Art. 6º. Após a realização das reuniões mencionadas no artigo anterior, será lavrada ata e encaminhado ofício à Prefeitura Municipal de Álvares Machado contendo o diagnóstico da execução orçamentária quadrimestral do Município e as recomendações pertinentes.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CM. Álvares Machado – SP, 10 de outubro de 2024.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Assessora de Relações Institucionais, Gestão Legislativa e Gabinete da Presidência

